



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 4.726/97

Altera o inciso XI, do
Artigo 2º, da Lei nº
4.530/97, que criou a
Secretaria Municipal de
Agricultura e
Abastecimento.
Autor: Vereador PAULO
YAMANE.

A CAMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU, MAURO BRAGATO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso de minhas atribuições sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º O inciso XI, do Artigo 2º da Lei nº 4.530/97, passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 2º...

XI - Promover e incentivar a produção de mudas e semente para suprir o setor agrícola, paisagístico e de reflorestamento”.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”,
15 de outubro de 1997.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Publicada em 18/10/97
Jornal: “O Imparcial”

SECAB/DSG.


MAURO BRAGATO
Prefeito Municipal